



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**LEI N° 542, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997.**

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO BENJAMIN CONSTANT DE BOA VISTA.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao CPM da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Benjamin Constant de Boa Vista, o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para pagamento de funcionário.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2009 - Manutenção do Ensino Regular.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

**Glicério Ivo Junges**  
PREFEITO MUNICIPAL